



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO/DIVISÃO DE APOIO À FORMAÇÃO DE PROFESSORES
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)**

EDITAL PIBID Nº 03/2024

**SELEÇÃO INTERNA DE SUPERVISORES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL
DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)**

A Divisão de Apoio à Formação de Professores (DAFP) da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal Fluminense (UFF) torna públicas as normas de seleção de professores/as supervisores/as para o **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)** - UFF - do Edital Capes nº 10/2024 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Serão selecionados/as professores/as das redes públicas, lotados em Escolas habilitadas pela Secretaria de Educação participantes do Programa. Este processo seletivo segue o Edital nº 10/2024 da CAPES e está em conformidade com os seguintes dispositivos legais e suas alterações: Lei nº 9.394/1996, Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, Lei nº 13.005/2014, Lei nº 9.784/1999, Decreto nº 7.219/2010, Decreto nº 8.752/2016, Portaria CAPES nº 90 de 25 de março de 2024, Portaria CAPES nº 157 de 28 de maio de 2024, e demais legislações aplicáveis.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira (Edital Capes 10/2024 e Portaria Capes 90/2024).

1.2 São objetivos específicos do PIBID, de acordo com a Portaria CAPES nº 90 de 25 de março de 2024:

- I - Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica.
- II - Contribuir para a valorização do magistério.
- III- Elevar a qualidade da formação inicial de professores/as nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica.
- IV- Inserir os/as licenciandos/as no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO/DIVISÃO DE APOIO À FORMAÇÃO DE PROFESSORES
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)

V - Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus/suas professores/as como co-formadores/as de futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.

VI- Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessária à formação dos/das docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. O PIBID é uma atividade de formação realizada por um/a discente regularmente matriculado/a em curso de licenciatura da Universidade Federal Fluminense e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada Escola-Parceira.

2.2. O programa está organizado em subprojetos e estes em núcleos de iniciação à docência (NIDs). **Subprojeto** é a parte do Projeto Institucional constituído por um ou mais NIDs e seus/suas coordenadores/as de área, agrupados por área de conhecimento. Já um **subprojeto Interdisciplinar** é constituído por NIDs de até 4 (quatro) áreas distintas que desenvolvam atividades interdisciplinares no âmbito dos NIDs/Subprojeto.

2.3. Os **Núcleo de Iniciação à Docência (NID)** são grupos formados por 1 coordenador/a de área, 3 supervisores/as e 24 discentes bolsistas.

2.3.1. Coordenador/a de área é o/a professor/a da licenciatura responsável pelo planejamento, organização e orientação das atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica.

2.3.2. Professor/a supervisor/a é o/a professor/a da Escola- Parceira, que faz parte da educação básica da rede pública e que integra o Projeto Institucional, sendo responsável por acompanhar e supervisionar as atividades dos/as bolsistas de iniciação à docência.

2.3.3. Bolsista de iniciação à docência é o/a estudante regularmente matriculado/a em curso de Licenciatura, integrante do Projeto Institucional da UFF, com dedicação de carga horária mínima de doze (12) horas semanais ao PIBID (Portaria Capes nº 157/2024).

2.4. Os subprojetos que atuarão no PIBID UFF 2024 - 2026 serão: Em Niterói, os cursos contemplados são Pedagogia (Alfabetização), História, Geografia, Ciências Biológicas, Educação Física, Matemática, Física e Interdisciplinar de Letras Português - Literatura/Línguas Adicionais; em Santo Antônio de Pádua, os cursos contemplados são Pedagogia e Educação do Campo; em Campos dos Goytacazes, o



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO/DIVISÃO DE APOIO À FORMAÇÃO DE PROFESSORES
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)**

curso contemplado é Geografia; em Volta Redonda, o curso contemplado é Química; e em Angra dos Reis, o curso contemplado é de Pedagogia.

2.5. São atribuições do Supervisor (Portaria Capes 90/2024):

I - acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência na Escola-Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao Coordenador de Área responsável;

II - orientar, juntamente com o Coordenador de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência;

III - auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto;

IV - informar o Coordenador de Área sobre a frequência e a participação dos bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;

V - informar ao Coordenador de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do discente;

VI - reunir-se periodicamente com os bolsistas de iniciação à docência e com os outros Supervisores do Núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;

VII - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;

VIII - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela UFF ou pela CAPES;

IX - elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas da UFF; e

X - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

3. DAS NORMAS GERAIS

3.1. Este Edital visa selecionar supervisores/as e formar cadastro de reserva de supervisores/as, a ser utilizado na eventual substituição de bolsistas, para integrarem o projeto institucional do PIBID (UFF) submetido à chamada pública conforme Edital CAPES nº 10/2024.

3.2. A bolsa a ser concedida aos supervisores/as tem o valor mensal de R\$ 1.100 (Um mil e cem reais) mensais.

3.3. A duração máxima das cotas de bolsas concedidas do início efetivo das atividades do Programa (com previsão de início em 05 de novembro de 2024.) até outubro de 2026, e a concessão coincidirá com o período de vigência do instrumento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO/DIVISÃO DE APOIO À FORMAÇÃO DE PROFESSORES
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)

firmado entre a UFF e a CAPES, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento desta vigência.

3.4. A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades do supervisor/a no programa, estando prevista a sua substituição a qualquer tempo, caso o seu desempenho não seja satisfatório.

3.4.1 A concessão e a gestão das bolsas está condicionada ao cumprimento das exigências do edital CAPES nº 10/2024, e regulada pela Portaria Capes nº 90/2024.

4. DAS VAGAS

4.1. Os componentes curriculares ou etapas educativas que comporão o projeto institucional da UFF serão distribuídos de acordo com as seguintes vagas:

Subprojeto/Campi	Vagas
Alfabetização - Niterói	9
Matemática - Niterói	3
Geografia - Niterói	3
Física - Niterói	3
Ciências Biológicas - Niterói	3
História - Niterói	3
Interdisciplinar de Letras Português/Línguas Adicionais* - Niterói	6
Educação Física - Niterói	3
Geografia - Campos dos Goytacazes	3
Pedagogia - Angra dos Reis	3
Pedagogia - Santo Antônio de Pádua	3
Educação do Campo - Santo Antônio de Pádua	3
Química	3

*Poderão se candidatar nas vagas do subprojeto Interdisciplinar Letras professores que atuem na rede básica nas áreas de Português, Literatura, Inglês e Espanhol

4.1.1 Os classificados excedentes às vagas vão compor cadastro de reserva.

4.2 Considera-se como requisito, para efeito do quadro de vagas, o candidato obter licenciatura na área do subprojeto.

4.2.1 Para os subprojetos interdisciplinares, considera-se como requisito a licenciatura em uma das áreas citadas no quadro do item 4.1.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO/DIVISÃO DE APOIO À FORMAÇÃO DE PROFESSORES
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)**

4.2.2 Para os núcleos de alfabetização, considera-se como requisito o professor atuar como regente nos anos finais do ensino fundamental.

4.3 Para os subprojetos/núcleos situados em Niterói, consideram-se as seguintes redes conveniadas: Redes Municipais de Educação de Niterói, São Gonçalo, Rio de Janeiro, Colégio Pedro II (todas unidades), IFRJ (unidades Niterói e São Gonçalo), Coluni (UFF) e Rede SEEDUC.

4.4 Para os subprojetos/núcleos situados em Volta Redonda, Angra dos Reis, Campos dos Goytacazes e Santo Antônio de Pádua, consideram-se conveniadas as suas respectivas redes municipais de ensino e a Rede SEEDUC.

4.4.1 Especificamente ao núcleo de Educação do Campo, considera-se conveniada também a Rede Municipal de Maricá.

5. DA CANDIDATURA

5.1. São requisitos mínimos para a candidatura de professores da Educação Básica para supervisores do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID):

I - possuir licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do subprojeto;

II - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

III - ser docente em caráter efetivo na Escola-Parceria da educação básica das redes públicas de ensino que abrigará o Subprojeto, atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto

a) supervisor de Pedagogia deverá atuar na educação infantil, no ensino fundamental I ou na educação de jovens e adultos, e supervisor da área de Alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental;

b) No Subprojeto interdisciplinar de Letras - Português/ Línguas Adicionais a formação do/a Supervisor/a deverá ser em Letras - Português/ Letras Espanhol, Letras - Inglês.

c) No Subprojeto de Educação do Campo o/a Supervisor/a deverá possuir licenciatura em área diversa, desde que esteja atuando em Escola Parceira.

IV - possuir disponibilidade do tempo necessário para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PIBID.

VI - cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/portal/> que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas. O manual de cadastro pode ser acessado em: https://drive.google.com/file/d/1aLjDe1smuVc-GIYJUoj8O_pIL2ZBuD-8/view?usp=sharing

VII - Firmar termo de compromisso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO/DIVISÃO DE APOIO À FORMAÇÃO DE PROFESSORES
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)

VIII - Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país; possuir CPF em situação regular e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (em caso de candidato de gênero masculino).

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Como primeira etapa preliminar à inscrição é necessário o preenchimento/atualização do currículo profissional na Plataforma Freire de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/portal/>, incluindo todos os itens exigidos por este edital e que será utilizado para comprovação dos requisitos mínimos para o recebimento da bolsa, conforme manual disposto no item VI do artigo 5.1 deste edital. O currículo deverá ser entregue via formulário de inscrição em formato PDF.

6.2. Para realizar a inscrição é necessário que o candidato solicite uma carta de anuência da escola-parceira onde atua para a recepção e realização do PIBID e suas atividades. A carta deverá ser entregue via formulário de inscrição em formato PDF devidamente assinado pela direção da escola.

6.3 As inscrições deverão ser realizadas pelos candidatos mediante preenchimento do formulário de inscrição disponível no link: <https://forms.gle/9ncamey1GH1wdnCL9>.

6.4. O período de inscrições compreende o período 14 a 23 de outubro de 2024.

6.5 O candidato deverá enviar no ato de inscrição, ao preencher o formulário, os seguintes documentos em PDF:

I - Diploma de Licenciatura

II - Comprovante de estabilidade e exercício em escola pública conforme localidade do quadro do item 4.1.

III - Carta de anuência da direção da escola.

IV - Currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Freire

V - Barema preenchido e assinado, acompanhado dos comprovantes, conforme item 7.2 e anexo III.

6.6 O envio dos documentos no formulário e cumprimento dos prazos corretos é de responsabilidade do candidato.

6.7 Qualquer envio incorreto ou ausência de documentos ou informações acarretará em indeferimento da inscrição e exclusão do candidato ao processo seletivo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO/DIVISÃO DE APOIO À FORMAÇÃO DE PROFESSORES
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)**

6.8. O coordenador de área tem até dois dias após o fim das inscrições para enviar aos candidatos instruções aos demais instrumentos avaliativos que tratam o item

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção contará com, no mínimo, 2 (duas) etapas: análise de currículo e outro instrumento de avaliação definido pela banca examinadora.

7.2 Este processo seletivo será conduzido, na condição de presidência de banca, pelos coordenadores/as de área de cada NID dos subprojetos do PIBID (UFF).

7.2.1. A critério da banca avaliadora, poderão ser utilizados outros instrumentos de avaliação, além do currículo, que possam contribuir com o processo seletivo.

7.2.2. O coordenador de área tem até dois dias após o fim das inscrições para enviar aos candidatos instruções aos demais instrumentos avaliativos que tratam o item 7.4.5.

7.2.3. As bancas serão compostas por um dos professores coordenadores de área, enquanto presidente, e por outros 2 docentes da UFF.

7.2.4. A composição das bancas será divulgada no site da seleção até o último dia de inscrição.

7.2.5. É de responsabilidade do candidato ficar atento às instruções recebidas pela banca examinadora via e-mail.

7.2.6. A desatenção, envio errado ou perda de prazo relativas às instruções enviadas acarretará em desclassificação do candidato.

7.2.7. O candidato deverá enviar uma inscrição, logado com e-mail gmail. Em caso de duplicidade, será considerado apenas o último envio.

7.2 A etapa de currículo consistirá de análise documental objetiva definida pelo barema do anexo III, que envolverá a formação e a atuação do professor da Educação Básica em atividades relativas à docência.

7.2.1 No ato da inscrição, o candidato deverá enviar, em arquivo único em PDF, o barema do anexo III devidamente preenchido, acompanhado dos certificados e outros documentos que comprovem as atividades.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO/DIVISÃO DE APOIO À FORMAÇÃO DE PROFESSORES
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)**

7.2.2. A documentação deverá ser entregue organizada, com documentos digitais legíveis e na ordem a ser pontuada pelo barema.

7.2.3. A pontuação só será atribuída mediante apresentação de certificado, declaração, contagem de tempo ou outra documentação institucional para os itens de avaliação.

7.3 Nos núcleos, as vagas serão preenchidas por ordem de classificação, respeitando a classificação específica de candidatos que fazem jus à reserva de vagas.

7.4 Os candidatos aprovados que não forem admitidos imediatamente passarão a compor um cadastro de reservas em ordem de classificação.

7.5 Cada etapa de seleção será pontuada com nota de 0,0 a 10,0, sendo a nota final calculada com a média simples das etapas.

7.6 Os critérios eliminatórios de avaliação serão:

- a) o não atendimento às condições de elegibilidade citadas no item 5.1 deste Edital;
- b) Não enviar cópia em pdf do currículo da Plataforma Capes de Educação Básica e carta de anuência da direção no ato de inscrição;
- c) Não participar dos procedimentos avaliativos definidos pelas bancas examinadoras no prazo determinado por elas dentro do cronograma do anexo 1.
- d) Ter nota média final inferior a **7,0** no processo de seleção.

8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

8.1. A publicação dos resultados preliminar e final acontecerá de acordo com o cronograma do Anexo I, nos seguintes endereços eletrônicos: <https://dafplicenciaturas.uff.br/pibid/> e <https://www.editais.uff.br/9285>

8.2 As atividades dos bolsistas selecionados e classificados nas vagas de bolsas concedidas pela Capes à UFF terão início a partir de 05 de novembro de 2024.

8.3. Os candidatos se comprometem a enviar quaisquer documentações necessárias, bem como realizar os procedimentos para implementação das bolsas, conforme prazos estipulados na convocação realizada pela coordenação institucional.

9. DOS RECURSOS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO/DIVISÃO DE APOIO À FORMAÇÃO DE PROFESSORES
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)**

9.1. Caberá recurso ao resultado da avaliação em duas instâncias.

9.1.1. Em primeira instância, à banca examinadora, com justificativa fundamentada enviada por e-mail constante no Anexo II, no prazo estabelecido no Anexo 1 deste edital.

9.1.2. Em segunda instância, à coordenação institucional do PIBID, com justificativa fundamentada enviada ao e-mail pibid.dpd.prograd@id.uff.br.

9.1.3 O recurso em segunda instância deverá ser encaminhado até um dia útil após a divulgação do resultado final. Caso haja procedência do referido recurso, a coordenação institucional poderá retificar o resultado final até 06/11/2024.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O resumo do cronograma do processo seletivo está disposto no Anexo I desse Edital.

10.2. Todos os dados e informações relacionados a este edital serão publicados nos seguintes endereços eletrônicos: <https://dafplicituraturas.uff.br/pibid/> e <https://www.editais.uff.br/9285>.

10.3. As situações omissas a este Edital serão analisadas pela Divisão de Apoio à Formação de Professores (DAFP) e homologadas pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense, visando à sua definição.

10.4 Quaisquer dúvidas e informações podem ser solicitadas por email pibid.dpd.prograd@id.uff.br.

Niterói, 14 de Outubro de 2024.

Diego Carlos Pereira
Chefe da Divisão Apoio à Formação de Professores
Coordenador Institucional do PIBID UFF



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO/DIVISÃO DE APOIO À FORMAÇÃO DE PROFESSORES
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)

ANEXO I - CRONOGRAMA

- Inscrições: de 16 a 23 de outubro de 2024.
- Processo seletivo: 25 a 31 de outubro de 2024
- Resultado preliminar: 01 de novembro de 2024
- Período de recursos: 02 e 03 de novembro de 2024
- Resultado final: 04 de novembro de 2024
- Previsão para o início das atividades do bolsista: 05 de Novembro de 2024

ANEXO II - QUADRO DE E-MAILS DOS COORDENADORES DE ÁREA

NÚCLEO/ Campus	COORDENADOR DE ÁREA	E-MAIL
Interdisciplinar: Letras - Português/Línguas Adicionais* (Niterói)	Dayala Paiva de Medeiros Vargens Danuse Pereira Vieira	dayalavargens@id.uff.br danusepereira@id.uff.br
Alfabetização (Niterói)	Carmen Lúcia Vidal Pérez Rejany dos Santos Dominick Alice Akemi Yamasaki	carmenperez@id.uff.br rejany_dominick@id.uff.br aayamasaki@id.uff.br
Pedagogia (Santo Antônio de Pádua)	Alexsandra dos Santos Oliveira	alexsandradso@id.uff.br
Pedagogia (Angra dos Reis)	Paulo de Tássio Borges da Silva	paulodetassio@id.uff.br
Interdisciplinar de Educação do Campo (Santo Antônio de Pádua)	Leonardo Gama Campos	lecampos@id.uff.br
Matemática (Niterói)	Fabiano dos Santos Souza	fabiano_souza@id.uff.br
Física (Niterói)	Nelson Barrelo Junior	nbarrelo@id.uff.br
Química (Volta Redonda)	Natany Dayani de Souza Assai	natanyassai@id.uff.br
Ciências Biológicas (Niterói)	Mariana Lima Vilela	marianavilela@id.uff.br
História (Niterói)	Everardo Paiva de Andrade	everardoandrade@id.uff.br
Geografia (Campos dos Goytacazes)	Edimilson Antônio Mota	edimilsonmota@id.uff.br
Geografia (Niterói)	Amélia Cristina Alves Bezerra	ameliacristina@id.uff.br
Educação Física (Niterói)	Adriana Martins Correia	adrianacorreia@id.uff.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO/DIVISÃO DE APOIO À FORMAÇÃO DE PROFESSORES
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)

*Interdisciplinar de Letras Português - Literaturas / Línguas Adicionais (Espanhol/Inglês/alemão/Italiano/Grego/Francês/Latim).

ANEXO III - BAREMA DE CURRÍCULO

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO SOLICITADA
Formação Acadêmica (Máx. 25 pontos)		
Graduação Completa (Licenciatura plena em área de atuação)	5 pontos	
Pós-Graduação <i>latu sensu</i> (Especialização na área de atuação)	5 pontos por curso (máximo 10 pontos)	
Mestrado <i>strictu sensu</i> ou profissional (na área de atuação ou correlata)	5 pontos	
Doutorado <i>strictu sensu</i> ou (na área de atuação ou correlata)	5 pontos	
<u>Pontuação máxima</u>	25 pontos	
Experiência Profissional (Max 45 pontos)		
Experiência como professor na Educação Básica (mínimo de 3 anos)	3 pontos por ano letivo (máximo 30 pontos)	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO/DIVISÃO DE APOIO À FORMAÇÃO DE PROFESSORES
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)

Experiência na gestão pedagógica ou direção escolar na educação básica.	1 ponto por ano (máximo 5 pontos)	
Atuação como professor supervisor/preceptor em programas de formação e/ou estágio supervisionado/PPE (PIBID, Residência Pedagógica, PROLICEN etc.)	2 pontos por projeto (máximo 15 pontos)	
Coordenação e/ou atuação em projetos/ações educacionais nas/das escolas.	1 ponto por projeto/ação (máximo 5 pontos)	
<u>Pontuação máxima</u>	45 pontos	
Produção Acadêmica e Pedagógica (Máx. 20 pontos)		
Artigos publicados em revistas (relacionados à Educação)	1 ponto por artigo (máximo 4 pontos)	
Apresentação/publicação de trabalhos ou resumos em eventos científicos.	1 ponto por trabalho (máximo 4 pontos)	
Participação em eventos de formação continuada (cursos, seminários, congressos, workshops)	2 pontos por evento (máximo 8 pontos)	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO/DIVISÃO DE APOIO À FORMAÇÃO DE PROFESSORES
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)**

Produção de material didático (livros, apostilas, ou plataformas e etc.)	2 pontos por material (máximo 4 pontos)	
<u>Pontuação máxima</u>	20 pontos	
TOTAL DO BAREMA	Máximo 100 pontos	
Total máximo convertido (de 0 a 10)		